



SEEDESP - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REMÉDIOS, JORNAIS E REVISTAS, DE GAS (GLP), MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EMPRESAS DE SUCATAS E DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM, LOCADORAS DE VEÍCULOS, PRESTADORAS DE SERVIÇO COM VEÍCULO, DELIVERY, EMPRESAS DE MOTO-FRETE, CURRIER, E EMPRESAS SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO.
CNPJ. nº 02.292.083/0001-65 – Código Sindical. 000.00091155-0

CIRCULAR - OPERAÇÃO MISTA 2018
DATA BASE-01 DE JANEIRO
Solicitação de Registro no M.T.E-

1: Representados - São representadas nesta CCT todos os trabalhadores empregados nas empresas que prestam serviços no setor de embalagens promocionais, montagem, rotulagem, embalagem, manuseio, envasamento e distribuição de produtos diversos encomendado por terceiros (**Operação Mista**), atualmente em atividade e os que vierem a ser admitidos na vigência desta Convenção Coletiva.

2 : Correção Salarial - Fica assegurado aos trabalhadores o reajuste salarial no percentual de **4,00% (quatro)** por cento a partir de 01 de Janeiro de 2.018, sobre o salário praticado em 01 de Janeiro de 2017.

3: Pisos Salariais - A partir de 01 de Janeiro de 2018 serão garantidos os seguintes pisos salariais:

- Office-boy.....	R\$ 1022,30
- Motorista.....	R\$ 2071,50
- Operador de Empilhadeira.....	R\$ 1994,30
- Ajudante de Caminhão.....	R\$ 1512,06
- Porteiro, Embaladeira, Rotuladeira, Empacotadeira.....	R\$ 1022,30
- Aux de Produção e Aux de Encarregado Administrativo.....	R\$ 1245,90
- Encarregado de Produção e Administrativo.....	R\$ 1405,25
- Gerente Administrativo.....	R\$ 2638,06
- Gerente de Produção.....	R\$ 4376,10

§ Único: Não será exigido experiência anterior, escolaridade ou limite de idade para os cargos de Office-boy, ajudante de caminhão, porteiro, embaladeira, rotuladeira, empacotadeira e auxiliar de produção.

4 - Cesta Básica. As empresas fornecerão aos seus empregados, inclusive aos que tiverem até três faltas não justificadas no mês anterior, mensal e gratuitamente, até o dia 5 (cinco) de cada mês uma cesta Básica de alimentos de 1ª qualidade:

§ Único: É facultada a empresa, em substituição a cesta básica, fornecer vale alimentação, ou em espécie no valor mínimo de **R\$ 91,10** (noventa e um reais e dez centavos).

5 - Adiantamento Salarial, Horas Extras ,Adicional Noturno, Auxilio Creche,Auxilio Funeral:
CONSULTE CONVENÇÃO.

6 - Contribuição Assistencial - 2% (dois por cento), de todos os trabalhadores, exceto no mês de janeiro.



SEEDESP - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REMÉDIOS, JORNAIS E REVISTAS, DE GAS (GLP), MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, EMPRESAS DE SUCATAS E DE MATERIAIS PARA RECICLAGEM, LOCADORAS DE VEÍCULOS, PRESTADORAS DE SERVIÇO COM VEÍCULO, DELIVERY, EMPRESAS DE MOTO-FRETE, CURRIER, E EMPRESAS SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO.
CNPJ. nº 02.292.083/0001-65 – Código Sindical. 000.00091155-0

7 - Contribuição Sindical - A contribuição sindical prevista no art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, será descontada dos trabalhadores no mês de março e recolhida em conta corrente do SEEDESP, em guias próprias fornecidas pela entidade, até o 5º (quinto) dia do mês de abril.

8 - Contribuição Negocial –Desconto de 5% (cinco por cento) , de todos os seus empregados no mês de janeiro, limitado o desconto ao teto de R\$ 50,00(Cinquenta reais).

9 - Vigência - A vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho é de 12 meses iniciando em 01 de janeiro de 2.018 com termino em 31 de dezembro de 2.018.

Contribuição Assistencial Patronal: As empresas recolherão ao SIMPRESP, a título de contribuição assistencial patronal, para custeio das despesas havidas, com as negociações coletivas as importâncias que deverá ser recolhida em parcela única, até o dia 15 de abril de 2018, conforme tabela abaixo.

Microempresas: Faturamento Anual até R\$ 360.000,00	R\$ 250,00
Empresas de Pequeno Porte: Faturamento Anual até R\$ 3.600.000,00	R\$ 500,00
Microempresário Individual-MEI: Faturamento Anual até R\$ 81.000,00	R\$ 100,00

§-Único - Estão isentas desta contribuição as Empresas associadas ao SIMPRESP que estiverem em dia com as contribuições regulares, ou seja, mensalidade associativa e contribuição sindical.

48: Contribuição Confederativa Patronal: Conforme definido em ata de assembléia a contribuição confederativa será recolhida até o dia 31 de março de 2018 e terá os seguintes valores: microempresas R\$ 120,00(cento e vinte) reais e empresas de pequeno porte R\$ 145,00(cento e quarenta e cinco) reais.

Para mais informações, consultar a Convenção Coletiva de Trabalho na integra.

São Paulo 12 de Janeiro de 2018

Walter Jose dos Santos